



RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº. 240/2011, de 5 de dezembro de 2011.

Aprova o Regimento Interno do NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – NIT-UEMG.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais – CONUN/UEMG, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, Resolve,

Art. 1º. Aprovar o regimento Interno do NIT-UEMG.

Regimento Interno do NIT-UEMG

Art. 2º. O presente regimento define a forma de organização, funcionamento e formas de atuação do NIT – UEMG.

Art. 3º. São competências do NIT – UEMG, observados os preceitos estabelecidos no Estatuto da UEMG e no Regimento Geral da UEMG:

- I. Implementar, sedimentar, conduzir e zelar pela política institucional relativa à propriedade intelectual, disseminando a cultura da propriedade intelectual;
- II. Orientar e conduzir todos os trâmites legais relativos à proteção dos direitos de propriedade intelectual da UEMG;
- III. Orientar a comunidade acadêmica e pesquisadores da UEMG no que diz respeito aos procedimentos, deveres e direitos relativos à propriedade intelectual, desempenhando papel consultivo e educativo;



- IV. Orientar e supervisionar as propostas de Projeto de Pesquisa elaboradas pela Universidade quanto ao quesito de Propriedade Intelectual;
- V. Supervisionar a elaboração e acompanhamento da tramitação e manutenção dos pedidos de proteção de direitos de propriedade intelectual geradas no âmbito da Instituição ou em parceria com outras entidades nos órgãos competentes, nacionais e estrangeiros;
- VI. Supervisionar o licenciamento ou a realização de acordo, convênio ou contrato com terceiros, visando à exploração das tecnologias geradas na Instituição, observando suas normas internas, as leis, os atos normativos que disciplinam a matéria, os princípios gerais e as convenções internacionais;
- VII. Promover a organização de eventos sobre Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia, com o intuito de proporcionar a difusão da cultura da propriedade intelectual na comunidade universitária e local;
- VIII. Manter e supervisionar a elaboração de material didático e informativo relativo à Propriedade Intelectual para consulta da comunidade acadêmica;
- IX. Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de suas tarefas.

Art. 4º. O Núcleo de Inovação Tecnológica e Transferência de Tecnologia-NIT-UEMG, com sede atual na Escola de Design, terá a seguinte estrutura:

1. Conselho Diretor
2. Coordenação Geral;
3. Coordenadoria de Propriedade Intelectual;



4. Coordenadoria de Transferência de Tecnologia;
5. Coordenadoria de Apoio Jurídico;
6. Secretaria Administrativa.

Parágrafo único. A composição dessa estrutura com pessoal próprio será providenciada à medida que a Instituição dispuser de recursos para fazê-lo.

Art. 5º. O Conselho Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica e Transferência de Tecnologia- NIT-UEMG, com sede na Escola de Design, será composto por:

1. Como membros natos:
  - o Coordenador Geral do NIT;
  - o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação;
  - o Pró-reitor de Extensão
  - o Pró-reitor de Ensino
2. Três (03) Professores/Pesquisadores indicados pelo COEPE entre os membros do Corpo Docente permanente da Instituição;

§ 1º. Todos os membros do Conselho Diretor, à exceção dos membros natos, possuem mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º. O Presidente do Conselho Diretor será escolhido entre seus membros.

Art.6º. São competências do Conselho Diretor:

- I. Propor Política de Inovação da UEMG aos Colegiados Superiores da Instituição;
- II. Supervisionar a implementação das Políticas de Inovação da UEMG;



- III. Aprovar a proposta de utilização de recursos eventualmente conseguidos pelo NIT, em consonância com a legislação;
- IV. Aprovar a proposta Anual de atividades do NIT-UEMG;
- V. Apreciar o Relatório Anual de Atividades do NIT – UEMG encaminhado pela Gerência.

Art.7º. A direção executiva do NIT será exercida por um Coordenador.

§1º O Coordenador do NIT será escolhido pelo Reitor entre os nomes indicados em lista tríplice elaborada pelo Conselho Diretor.

§2º O Coordenador do NIT terá mandato de três anos, permitida a recondução

Art.8º.São competências do Coordenador do NIT – UEMG:

- I. Fazer a gestão das atividades referentes às políticas de propriedade intelectual no âmbito da UEMG, nos termos do Plano Anual de atividades aprovado pelo Conselho Diretor;
- II. Implementar a Política de Inovação e estabelecida pelos Colegiados Superiores da UEMG;
- III. Identificar editais e recursos para a aplicação nos programas de propriedade intelectual, elaborando os projetos para captação;
- IV. Aplicar e apoiar medidas para o desenvolvimento da propriedade intelectual na UEMG;
- V. Gerenciar os recursos humanos, financeiros, técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do NIT - UEMG, observados os limites disponíveis e a legislação vigente;

- VI. Elaborar o Plano Anual de Atividades e as propostas de utilização de recursos do NIT e submetê-los ao Conselho Diretor;
- VII. Elaborar Relatório Anual de Atividades para apreciação e parecer do Conselho Diretor
- VIII. Encaminhar as propostas do Conselho Diretor ao CONUN quanto à proposição de novas diretrizes para a Política de Inovação da UEMG;
- IX. Encaminhar à Reitoria da UEMG, para a tramitação necessária, as propostas de convênios necessárias à execução das atividades do NIT;
- X. Encaminhar à Administração Superior da Universidade o relatório aprovado pelo Conselho Diretor, até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art 8º. Cabe à Coordenadoria de Propriedade Intelectual:

- I. Realizar atividades concernentes aos processos de registro de propriedade Intelectual, de acordo com as diretrizes do NIT – UEMG e legislação vigente.

Art 9º. Cabe à Coordenadoria de Transferência de Tecnologia:

- I. Realizar atividades concernentes aos processos de Transferência de Tecnologia e Inovação, de acordo com as diretrizes do NIT – UEMG e a legislação vigente.

; Art. 10º. Cabe à Coordenadoria de Apoio Jurídico

- I. Fornecer o suporte jurídico necessário à execução rotineira dos trabalhos do NIT;



Art. 11º. Cabe à Secretaria Técnica:

- II. Executar atividades administrativas;
- III. Executar serviços de digitação, recebimento, expedição e arquivo de correspondência e demais documentos do NIT - UEMG;
- IV. Realizar relatório de prestação de contas, demonstrativos, inventários e outros documentos solicitados;
- V. Manter registros atualizados;
- VI. Controlar e organizar a documentação do setor, zelando pela manutenção e sigilo dos dados quando necessário.

Art. 12º. Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.